

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO COMPLEMENTAR AO RSTC Nº 007, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.

IMPLANTA O MAPA DE CONTROLE OPERACIONAL - MCO ELETRÔNICO NO SISTEMA METROPOLITANO DE PASSAGEIROS E ESTABELECE NORMAS PARA SEU REGISTRO E ENCAMINHAMENTO À SETOP.

O SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114 do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado o Mapa de Controle Operacional - MCO eletrônico nas linhas do sistema metropolitano de passageiros, operadas por veículos com dispositivo controlador do número de passageiros, e estabelecidas normas para seu registro e encaminhamento à SETOP.

Art. 2º. Toda e qualquer operação verificada nos veículos que operam nas linhas mencionadas no art. 1º, será registrada, transmitida e confirmado o seu recebimento na SETOP, por meio eletrônico (e-mail) conforme calendário abaixo descrito:

I - operação na segunda-feira - transmissão e confirmação na quinta-feira;

II - operação na terça-feira - transmissão e confirmação na sexta-feira;

III - operação na quarta-feira - transmissão e confirmação na segunda-feira;

IV - operação na quinta-feira - transmissão e confirmação na terça-feira;

V - operação na sexta-feira - transmissão e confirmação na quarta-feira;

VI - operação no sábado - transmissão e confirmação na quarta-feira;

VII - operação no domingo - transmissão e confirmação na quinta-feira.

Art. 3º. No caso de atraso, ocasionado por motivo de força maior, na transmissão por meio eletrônico prevista no calendário descrito no artigo 2º, a delegatária deverá encaminhar à SETOP a justificativa formalizada acompanhada do disquete ou CD com os dados até o primeiro dia útil, após o dia previsto para a transmissão dos dados.

Art. 4º. Os campos a seguir relacionados serão digitados da seguinte forma:

I - Empresa: digitar o nome completo da empresa;

II - Linha: digitar o nome completo da linha;

III - Código da Empresa: digitar (X X);

IV - Código da Linha: digitar (X X X X X);

V - Ponto de Controle: digitar o nº 1 ou o nº 2 de acordo com a classificação do Ponto de Controle - PC, constante do Quadro de Características Operacionais - QCO;

VI - Tipo de Dia: campo reservado para a digitação do número do código correspondente ao dia da semana como se segue:

- a) domingo - 1;
- b) segunda-feira - 2;
- c) terça-feira - 3;
- d) quarta-feira - 4;
- e) quinta-feira - 5;
- f) sexta-feira - 6;
- g) sábado - 7;
- h) dia útil - 8;
- i) feriado - 9.

VII - Data: digitar dia, mês e ano correspondente à data da operação;

VIII - Atendimento Complementar: digitar o número do Atendimento Complementar;

IX - Numeração do Veículo: digitar o número de ordem do veículo em operação;

X - Horário de Saída: digitar hora e minuto correspondente à saída do veículo do Ponto de Controle - PC, para realizar a viagem na linha/atendimento complementar, zerando os campos em branco à esquerda, quando ocorrerem;

XI - Horário de Chegada: digitar hora e minuto correspondente à chegada do veículo ao Ponto de Controle - PC, zerando os campos em branco à esquerda, quando ocorrerem;

XII - Leitura de Roleta: digitar o número da roleta correspondente à chegada do veículo ao Ponto de Controle - PC;

XIII - Código de Ocorrência: digitar o código de ocorrência, de acordo com as situações a seguir descritas:

a) CT - Começo de Trabalho: este código deverá ser registrado sempre que o veículo apresentar-se para iniciar ou reiniciar as atividades no Ponto de Controle - PC;

b) RG - Recolheu à Garagem: este código deverá ser registrado quando o veículo encerrar ou paralisar temporariamente (para operação em outra linha, atendimento complementar ou recolher-se à garagem) sua operação na linha/atendimento complementar;

c) RP - Recolher e/ou Partir - este código deverá ser registrado quando a linha/atendimento complementar que opera parte da viagem, recolher e/ou partir seus veículos de determinado local;

d) DR - Defeito de Roleta: este código deverá ser registrado quando o veículo apresentar defeito na roleta, seguido do registro do número da roleta defeituosa no campo Leitura de Roleta, e do encaminhamento do veículo à vistoria do DER/MG;

e) NR - Não Retornou: este código deverá ser registrado sempre que o veículo for recolhido à garagem a partir do Ponto de Controle - PC distinto do ponto de origem da viagem. Deverá, também, ser registrado este

código no Ponto de Controle - PC de destino do veículo com viagem interrompida, caso este já tenha se apresentado neste Ponto de Controle - PC recebendo OT no Ponto de Controle - PC de origem da viagem;

f) NT - Viagem Noturna: este código será registrado sempre que o itinerário da viagem noturna for diferente do itinerário da linha;

g) VN - Viagem Não Realizada: este código será registrado sempre que a viagem programada deixar de ser realizada;

h) VS - Viagem Suplementar: este código será registrado para a viagem que for realizada acima do número de viagens especificadas;

i) OT - Outras Ocorrências: este código deverá ser registrado sempre que a viagem for interrompida por alguma ocorrência de caráter especial (defeito do veículo, pneu furado etc....) no Ponto de Controle - PC no qual a viagem teve origem, observando as orientações a seguir:

1. caso a linha tenha dois Pontos de Controle - PC's, registrar naquele que seria o destino do veículo o código NR, exceto quando o veículo ainda não se apresentou no Ponto de Controle - PC;

2. o registro do código OT deverá ser feito tão logo se tenha a constatação da paralisação do veículo, a partir das informações de outros carros em operação na linha, sempre que for possível;

3. o campo Leitura de Roleta deverá ser digitado, exceto nos casos de absoluta impossibilidade, sendo que o horário de chegada deverá ser deixado em branco. Os veículos que quebrarem próximo ao Ponto de Controle - PC, mesmo tendo havido embarque de passageiros, deverão ter o código OT lançado novamente;

4. caso o veículo com defeito conclua a viagem, chegando ao Ponto de Controle - PC, o código a ser lançado é o OT;

5. sempre que o OT for utilizado, o responsável deverá registrar o local, horário e motivo da paralisação da operação do veículo;

XIV - Passageiros Integração: digitar o total de Bilhetes e Vales Transporte Integrados Ônibus x Metrô, Ônibus x Ônibus, recebidos no dia e na linha/atendimento complementar, registrando apenas na primeira folha, de cada dia, do Mapa de Controle Operacional - MCO eletrônico, e relativa somente ao PC-1;

XV - Total de Passageiros Transportados: digitar o total de passageiros transportados da respectiva folha do Mapa de Controle Operacional - MCO eletrônico;

XVI - Passes Livres: digitar o total de passes livres apurados na roleta pelos cobradores, relativos a cada folha do Mapa de Controle Operacional - MCO eletrônico. No caso de veículos com uma só porta para embarque e desembarque, este registro corresponderá ao somatório dos passes livres e gratuidades apurados na roleta;

XVII - Total de Passageiros Pagantes: digitar o total de passageiros pagantes correspondentes à diferença entre os registros, Total de Passageiros Transportados e Passes Livres.

Parágrafo único. As linhas regulares que operam com o mesmo quadro de horários para todos os dias úteis deverão utilizar o código 8 e as demais linhas, com especificações diferenciadas nos dias úteis, deverão utilizar o código correspondente ao dia da operação, conforme descrito no item Tipo de Dia, constante do inciso VI.

Art. 5º. Este Ato Complementar ao RSTC entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.